



Município de Jucurutu
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Anexo, Praça João Eufrásio de Medeiros, 06, Sala 01, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

E-mail: camaradejucurutu@hotmail.com

Processo Legislativo –

PL DO EXECUTIVO 1.001/2023

Certidão de protocolo, ciência e encaminhamento

Certifico, para os devidos fins, que em 10/10/2023, às 08h07min, foi protocolado nesta Secretaria o Projeto de Lei do Legislativo nº 1.001/2023, de 09 de outubro de 2023, de autoria do Poder Legislativo, que “Dispõe sobre alteração do Artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.081, de 27 de março de 2023 que dispõe sobre a doação gleba de terra (módulo rural) e dá outras providências.”

O projeto foi protocolado no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, conforme comprovante de protocolo, e está devidamente autuado, numerado e rubricado.

Certifico, também, que foi dada a devida ciência de seu objeto ao presidente da Câmara.

Encaminho os autos para a Procuradoria Jurídica para análise e emissão de parecer.

Jucurutu/RN, 10 de outubro de 2023.


Katienny Mirraelly Gomes de Pontes

Secretário-Geral



MUNICÍPIO DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

Telefone: (84) 9.9488-3724

E-mail: gabinete@jucurutu.rn.gov.br

CNPJ: 08.095.283/0001-04

Ofício nº 335/2023/GP-MJ

Jucurutu/RN, 09 de outubro de 2023.

Ao Exmº Senhor,

ALAN OLIVEIRA DO AMARAL

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Rua Epaminondas Lopes, 190

Centro – Jucurutu/RN – CEP: 59.330-000.

Assunto: Encaminhar Projeto de Lei nº 1.001/2023

Senhor Presidente,

Com os nossos cumprimentos de estima, vimos por meio deste, ENCAMINHAR em anexo o Projeto de Lei Complementar nº 1.001/2023, que **“Dispõe sobre alteração do Artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.081, de 27 de março de 2023 que dispõe sobre a doação de gleba de terra – (módulo rural) e dá outras providências”** para que seja apreciado e votado.

Sendo o que tínhamos no momento, reiteramos os votos de estima e consideração.

Gratos por sua atenção e estima, nos colocamos à inteira disposição.

Atenciosamente,

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Recebido em
10/10/2023
às 08h07min
[Assinatura]



MUNICÍPIO DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete Civil

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

Telefone: (84) 99488-3724 E-mail: gabinete@jucurutu.gov.br

CNPJ: 08.095.283/0001-04

MENSAGEM 15/2023.

Senhor Presidente
Senhores Vereadores
Senhora Vereadora

Honra-me submeter à apreciação de Vossas Excelências e demais pares, o incluso Projeto de Lei **que altera o Artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.081, de 27 de maio de 2023 que dispôs sobre a doação de gleba de terra (módulo rural) e da outras providências.**

O Presente Projeto de Lei Complementar visa corrigir equívoco na descrição do perímetro do imóvel que foi doado a empresa INDÚSTRIA E COMERCIO DE MASSAS SÃO FRANCISCO EIRELLI.

Segue anexo ao Projeto de Lei, ART, planta baixa e memorial descritivo da área correta do imóvel.

Ciente da relevância da matéria, que certamente será inserida no ordenamento jurídico municipal, confio na rápida tramitação do incluso projeto, e, ao final, na sua aprovação por essa Casa Legislativa, reiterando protestos de consideração e apreço.

Requer que a tramitação seja em regime de URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA.

GABINETE CIVIL, Município de Jucurutu/RN, 09 de outubro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete Civil

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

Telefone: (84) 99488-3724 E-mail: gabinete@jucurutu.gov.br

CNPJ: 08.095.283/0001-04

PROJETO DE LEI Nº 1001, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre alteração do Artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.081, de 27 de março de 2023 que dispõe sobre a doação de gleba de terra – (módulo rural) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, neste Estado, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação e votação da câmara de vereadores o seguinte projeto de lei complementar:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.081 de 27 de março de 2023 passará a vigorar com a seguinte redação abaixo:

LEI MUNICIPAL N.º 1.081, DE 27 DE MARÇO DE 2023

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, gleba de terra de sua propriedade (módulo rural) medindo 4,3235 hectares, desmembrada da área total (29,6997 hectares) do Sítio Adeque, zona rural do Município de Jucurutu/RN a empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MASSAS SÃO FRANCISCO EIRELLI**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ n: 32.859.959.0001/73, tendo como nome fantasia “**MASSAS SÃO FRANCISCO**” sediada na Rua. Antônio Feliciano de Souza, n.º 04, bairro: Boi Selado, Jucurutu-RN, CEP 59.330-000, para fins de **CONSTRUÇÃO, EDIFICAÇÃO e AMPLIAÇÃO** da empresa, tendo em vista o relevante interesse público na geração de emprego e renda para a Cidade de Jucurutu/RN, com os limites e confrontações abaixo: **Imóvel : Sítio Adeque-Área Desmembrada Proprietário : Município de Jucurutu Local : Sítio adeque Município : Jucurutu/RN Área (ha) : 4,0047 Perímetro (m) : 875,13 - DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas N 9.332.641,00m e E 727.476,00m; deste segue confrontando ao LESTE com a propriedade de **ALYSON JOAQUIM LIBÂNIO BATISTA PEREIRA**, com azimute de 207°46’47” por uma distância de 315,47m até o vértice M-02, de coordenadas N 9.332.361,89m e 727.328,97m; deste segue confrontando ao SUL com a propriedade de **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**, com azimute de 292°32’39” por uma distância de 160,07m até o vértice M-03, de coordenadas N 9.332.423,26m e E 727.181,13m; deste segue confrontando ao OESTE com a propriedade de **FRANCISCO JUSTINO DA SILVA**, com azimute de 26°04’31” por uma distância de 156,69m até o vértice M-04, de coordenadas N 9.332.601,01m e E 727.250,00m; deste segue confrontando ao NORTE com a propriedade de RN 118 com azimute de 68°45’42” por uma distância DE 102,16m até o vértice M-05, de coordenadas N.9332.601,01m e E 727.345,22m; deste segue confrontando ao NORTE com a propriedade de RN 118, com azimute de 59°25’44” por uma distância de 70,80m até o vértice M-06, de coordenadas N.9332.637,02m e E 727.406,18m; deste segue



MUNICÍPIO DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete Civil

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

Telefone: (84) 99488-3724 E-mail: gabinete@jucurutu.gov.br

CNPJ: 08.095.283/0001-04

confrontando ao NORTE com a propriedade de RN 118, com azimuth $86^{\circ}44'01''$ por uma distância de 69,94m até o vértice M-01m, ponto inicial da descrição deste perímetro de 875,13m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, conforme Memorial descritivo, planta baixa e Certidão de Registro de Imóveis e ônus reais emitida pelo Cartório do Primeiro Ofício de Jucurutu/RN em anexos.

Art. 2º. A presente Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Jucurutu/RN, 09 de outubro de 2023.


IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RN

ART Obra/Serviço
Nº RN20230627068

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

INICIAL

1. Responsável Técnico

VITAL PAULINO DO AMARAL JUNIOR

Título profissional: **ENGENHEIRO AGRÔNOMO**

RNP: 2110878134

Registro: 2110878134RN

2. Dados do Contrato

Contratante: **INDUSTRIA E COMERCIO DE MASSAS SÃO FRANCISCO EIRELLI**

POVOADO BOI SELADO

Complemento:

Cidade: **JUCURUTU**

Bairro: **ZONA RURAL**

UF: **RN**

CPF/CNPJ: 32.859.959/0001-73

Nº: **SN**

CEP: 59330000

Contrato: 006/2023

Valor: **R\$ 500,00**

Ação Institucional: **NÃO SE APLICA**

Celebrado em: 09/08/2023

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

3. Dados da Obra/Serviço

SÍTIO ADEQUE

Complemento:

Cidade: **JUCURUTU**

Data de Início: 10/08/2023

Finalidade: **Rural**

Proprietário: **INDUSTRIA E COMERCIO DE MASSAS SÃO FRANCISCO EIRELLI**

Bairro: **ZONA RURAL**

UF: **RN**

Previsão de término: 15/08/2023

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Código: **Não Especificado**

Nº: **SN**

CEP: 59330000

CPF/CNPJ: 32.859.959/0001-73

4. Atividade Técnica

16 - Execução

67 - Levantamento > GEODÉSIA > GEORREFERENCIAMENTO > DE GEORREFERENCIAMENTO
> #34.6.1.2 - RURAL

Quantidade

4,0047

Unidade

ha

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

georreferenciamento de uma área de 4 hectares no sitio Adeque

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-RN, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

- Declaro que as atividades sob responsabilidade deste profissional, registradas nesta ART, estão de acordo e se restringem as minhas atribuições.

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

[Assinatura] de *16* de *Agosto* de *2023*

Local

data

VITAL PAULINO DO AMARAL JUNIOR - CPF: 068.245.124-00

INDUSTRIA E COMERCIO DE MASSAS SÃO FRANCISCO EIRELLI - CNPJ: 32.859.959/0001-73

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 96,62**

Registrada em: 15/08/2023

Valor pago: **R\$ 96,62**

Nosso Número: 8204708935

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-m.sitac.com.br/publico/>, com a chave: x04C4
Impresso em: 16/08/2023 às 08:26:53 por: , ip: 200.25.37.76

www.crea-m.org.br
Tel: (84) 4006-7200

cream@crea-m.org.br
Fax: (84) 4006-7201

CREA-RN
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Rio Grande do
Norte





PRECATORIO UNIVERSAL TRANSFERENCIA DE HEREDACION
 DATUM OPTICAL - 590-020200
 MEDICAMENTO CENTRAL 30 - 102-
 LATITUDE = 6704.35" N
 LONGITUDE = 38-59' 44.47" W
 CONVERSIÓN A MEDICAMENTO = -0102020020
 FACTOR DE ESCALA = K = 1.000000027



TURNBULL

三

PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADO

FL ÚNICA

Imóvel: SITIO ADEQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Municipio: JUCURUTU

Cameroon

Estado (UF): RN

Código Intra:

Matrículas/Transcrições:

Date: 15/08/2023

Esoda 1:2.000

Áreas e Perímetros:

40 047 43 m²

4.0047 ha

Perímetro (m):

875,13 m

ASSINATURAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Resp. Téc: VITAL PAULINO DO MARAL JUNIOR
ENG AERONAUTICO - CREA 210878134

Código de Credenciación

ART:



Agro-Rural Juventud

Georreferenciamento e Certificação de Imóveis Rural (INCRA)
Cadastro Ambiental Rural (CAR)

CÁLCULO ANALÍTICO DE ÁREA, AZIMUTES, LADOS, COORDENADAS GEODÉSICAS E UTM

IMÓVEL : SÍTIO ADEQUE
PROPRIETARIO : PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU
MUNICÍPIO : JUCURUTU
Datum: SIRGAS2000 Meridiano Central: 39 WGr

Estação ()	Vante	Coord.Norte (m)	Coord.Este (m)	Azimute (m) Reduzida	Distância	Fator Escala	Latitude	Longitude
M-01	M-02	9.332.641,00	727.476,00	207°46'47"	315,47	1,00023627	6°2'01,33" S	36°56'41,47" W
M-02	M-03	9.332.361,89	727.328,97	292°32'39"	160,07	1,00023545	6°2'10,43" S	36°56'46,22" W
M-03	M-04	9.332.423,26	727.181,13	26°04'31"	156,69	1,00023462	6°2'08,45" S	36°56'51,03" W
M-04	M-05	9.332.564,00	727.250,00	68°45'42"	102,16	1,00023500	6°2'03,86" S	36°56'48,81" W
M-05	M-06	9.332.601,01	727.345,22	59°25'44"	70,80	1,00023554	6°2'02,64" S	36°56'45,72" W
M-06	M-01	9.332.637,02	727.406,18	86°44'01"	69,94	1,00023588	6°2'01,46" S	36°56'43,74" W

Perímetro : 875,13 m
Área total : 40.047,43 m²

4,0047 ha

Verificação de Área
Data: 12/08/2013
ÁREA: 21.089.9134



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito



LEI MUNICIPAL Nº 1.081, DE 27 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a doação de gleba de terra – (módulo rural) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art .1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, gleba de terra de sua propriedade (módulo rural) medindo 4,3235 hectares, desmembrada da área total (29,6997 hectares) do Sítio Adeque, zona rural do Município de Jucurutu/RN a empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MASSAS SÃO FRANCISCO EIRELLI, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ n: 32.859.959.0001/73, tendo como nome fantasia "MASSAS SÃO FRANCISCO" sediada na Rua. Antônio Feliciano de Souza, n.º 04, bairro: Boi Selado, Jucurutu-RN, CEP 59.330-000, para fins de CONSTRUÇÃO, EDIFICAÇÃO e AMPLIAÇÃO da empresa, tendo em vista o relevante interesse público na geração de emprego e renda para a Cidade de Jucurutu/RN, com os limites e confrontações abaixo: Imóvel : Sítio Adeque-Área Desmembrada Proprietário : Município de Jucurutu Local : Sítio adeque Município : Jucurutu/RN Área (ha) : 4,3235 Perímetro (m) : 1.132,34 2-LIMITES E CONFRONTAÇÕES Norte : José Joab Firmino de Moraes 122,37m Sul : Faixa de domínio da RN 118 222,32m Leste : Faixa de domínio da RN 118 286,53m Oeste : Francisco Justino da Silva e Izabel Paulina da Silva 501,12m 3-DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V01, de coordenadas N 9.333.039,558m e E 727.507,509m. Deste segue com azimuth 126°42'01" e distância de 122,37m, limitando-se com José Joab Firmino de Moraes, até o vértice V02, de coordenadas N 9.332.966,429m e E 727.605,618m. Deste segue com azimuth 213°51'12" e distância de 87,95m, limitando-se com Faixa de domínio da RN 118 , até o vértice V03, de coordenadas N 9.332.893,390m e E 727.556,624m. Deste segue com azimuth 213°47'19" e distância de 113,86m, limitando-se com Faixa de domínio da RN 118 , até o vértice V04, de coordenadas N 9.332.798,762m e E 727.493,304m. Deste segue com azimuth 214°06'00" e distância de 84,72m, limitando-se com Faixa de domínio da RN 118 , até o vértice V05, de coordenadas N 9.332.728,611m e E 727.445,808m. Deste segue com azimuth 217°54'45" e distância de 53,11m, limitando-se com Faixa de domínio da RN 118 , até o vértice V06, de coordenadas N 9.332.686,712m e E 727.413,176m. Deste segue com azimuth 226°48'20" e distância de 48,66m, limitando-se com Faixa de domínio da RN 118 , até o vértice V07, de coordenadas N 9.332.653,408m e E 727.377,705m. Deste segue com azimuth 236°03'05" e distância de 40,73m, limitando-se com Faixa de domínio da RN 118 , até o vértice V08, de coordenadas N 9.332.630,665m e E 727.343,922m. Deste segue com azimuth 244°37'49" e distância de 61,46m, limitando-se com Faixa de domínio da RN 118 , até o vértice V09, de coordenadas N 9.332.604,334m e E 727.288,392m. Deste segue com azimuth 248°26'19" e distância de 18,36m, limitando-se com Faixa de domínio da RN 118 , até o vértice V10, de coordenadas N 9.332.597,588m e E 727.271,321m. Deste segue com azimuth 28°07'12" e distância de 501,12m, limitando-se com Francisco Justino da Silva e Izabel Paulina da Silva, até o vértice V01 ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39 WGr, tendo como datum o SIRGAS. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

calculados no plano de projeção UTM, conforme Memorial descritivo, planta baixa e Certidão de Registro de Imóveis e ônus reais emitida pelo Cartório do Primeiro Ofício de Jucurutu/RN em anexos.

Art. 2º - A doação de que trata a presente lei destina-se exclusivamente para construção, edificação e ampliação da empresa INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MASSAS SÃO FRANCISCO EIRELLI, CNPJ n.º 32.859.959.0001/73, visando o desenvolvimento econômico com a geração de emprego na Cidade de Jucurutu/RN, tendo em vista o interesse público do Município.

Art. 3º - A doação com encargo, condicionada ao cumprimento da finalidade social do encargo, terá prazo de validade de 5 (cinco) anos, a contar da publicação da presente Lei, para efetivação da construção, edificação e ampliação da sede da empresa.

Art. 4º - A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei ficará automaticamente revogada, revertendo a propriedade do imóvel ao domínio pleno do Município de Jucurutu/RN, se a empresa não construir no prazo estabelecido ou fizer uso do imóvel doado para fins distintos, conforme o artigo 3º desta Lei.

Art. 5º - Os custos, despesas e emolumentos decorrentes da doação, tais como escrituração e registro, bem como, tributos decorrentes do negócio jurídico autorizado por essa Lei serão de inteira responsabilidade da empresa INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MASSAS SÃO FRANCISCO EIRELLI, CNPJ n.º 32.859.959.0001/73.

Art. 6º. A presente Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE CIVIL, Município de Jucurutu/RN, 27 de março de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 1.081, DE 27 DE MARÇO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 1.081, DE 27 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a doação de gleba de terra –
(módulo rural) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU Faço saber
que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, gleba de terra de sua propriedade (módulo rural) medindo 4,3235 hectares, desmembrada da área total (29,6997 hectares) do Sítio Adeque, zona rural do Município de Jucurutu/RN a empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MASSAS SÃO FRANCISCO EIRELLI, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ n: 32.859.959.0001/73, tendo como nome fantasia "MASSAS SÃO FRANCISCO" sediada na Rua. Antônio Feliciano de Souza, n.º 04, bairro: Boi Selado, Jucurutu-RN, CEP 59.330-000, para fins de CONSTRUÇÃO, EDIFICAÇÃO e AMPLIAÇÃO da empresa, tendo em vista o relevante interesse público na geração de emprego e renda para a Cidade de Jucurutu/RN, com os limites e confrontações abaixo: Imóvel : Sítio Adeque-Área Desmembrada Proprietário : Município de Jucurutu Local : Sítio Adeque Município : Jucurutu/RN Área (ha) : 4,3235 Perímetro (m) : 1.132,34 2-LIMITES E CONFRONTAÇÕES Norte : José Joab Firmino de Moraes 122,37m Sul : Faixa de domínio da RN 118 222,32m Leste : Faixa de domínio da RN 118 286,53m Oeste : Francisco Justino da Silva e Izabel Paulina da Silva 501,12m 3-DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V01, de coordenadas N 9.333.039,558m e E 727.507,509m. Deste segue com azimute 126º42'01" e distância de 122,37m, limitando-se com José Joab Firmino de Moraes, até o vértice V02, de coordenadas N 9.332.966,429m e E 727.605,618m. Deste segue com azimute 213º51'12" e distância de 87,95m, limitando-se com Faixa de domínio da RN 118 , até o vértice V03, de coordenadas N 9.332.893,390m e E 727.556,624m. Deste segue com azimute 213º47'19" e distância de 113,86m, limitando-se com Faixa de domínio da RN 118 , até o vértice V04, de coordenadas N 9.332.798,762m e E 727.493,304m. Deste segue com azimute 214º06'00" e distância de 84,72m, limitando-se com Faixa de domínio da RN 118 , até o vértice V05, de coordenadas N 9.332.728,611m e E 727.445,808m. Deste segue com azimute 217º54'45" e distância de 53,11m, limitando-se com Faixa de domínio da RN 118 , até o vértice V06, de coordenadas N 9.332.686,712m e E 727.413,176m. Deste segue com azimute 226º48'20" e distância de 48,66m, limitando-se com Faixa de domínio da RN 118 , até o vértice V07, de coordenadas N 9.332.653,408m e E 727.377,705m. Deste segue com azimute 236º03'05" e distância de 40,73m, limitando-se com Faixa de domínio da RN 118 , até o vértice V08, de coordenadas N 9.332.630,665m e E 727.343,922m. Deste segue com azimute 244º37'49" e distância de 61,46m, limitando-se com Faixa de domínio da RN 118 , até o vértice V09, de coordenadas N 9.332.604,334m e E 727.288,392m. Deste segue com azimute 248º26'19" e distância de 18,36m, limitando-se com Faixa de domínio da RN 118 , até o vértice V10, de coordenadas N 9.332.597,588m e E 727.271,321m. Deste segue com azimute 28º07'12" e distância de 501,12m, limitando-se com Francisco Justino da Silva e Izabel Paulina da Silva, até o vértice V01 ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e

encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39 WGr, tendo como datum o SIRGAS. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, conforme Memorial descritivo, planta baixa e Certidão de Registro de Imóveis e ônus reais emitida pelo Cartório do Primeiro Ofício de Jucurutu/RN em anexos.

Art. 2º - A doação de que trata a presente lei destina-se exclusivamente para construção, edificação e ampliação da empresa INDUSTRIA E COMERCIO DE MASSAS SÃO FRANCISCO EIRELLI, CNPJ n.º 32.859.959.0001/73, visando o desenvolvimento econômico com a geração de emprego na Cidade de Jucurutu/RN, tendo em vista o interesse público do Município.

Art. 3º - A doação com encargo, condicionada ao cumprimento da finalidade social do encargo, terá prazo de validade de 5 (cinco) anos, a contar da publicação da presente Lei, para efetivação da construção, edificação e ampliação da sede da empresa.

Art. 4º - A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei ficará automaticamente revogada, revertendo a propriedade do imóvel ao domínio pleno do Município de Jucurutu/RN, se a empresa não construir no prazo estabelecido ou fizer uso do imóvel doado para fins distintos, conforme o artigo 3º desta Lei.

Art. 5º - Os custos, despesas e emolumentos decorrentes da doação, tais como escrituração e registro, bem como, tributos decorrentes do negócio jurídico autorizado por essa Lei serão de inteira responsabilidade da empresa INDUSTRIA E COMERCIO DE MASSAS SÃO FRANCISCO EIRELLI, CNPJ n.º 32.859.959.0001/73.

Art. 6º. A presente Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE CIVIL, Município de Jucurutu/RN, 27 de março de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:7302E6B6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 28/03/2023. Edição 3000
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



Município de Jucurutu

Poder Legislativo

PROCURADORIA JURÍDICA

Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

E-mail: camaradejucurutu@hotmail.com

PARECER JURÍDICO Nº _____/PROCURADORIA/ASSESSORIA JURÍDICA/PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO

OBJETO: Análise do Projeto de Lei do Executivo nº 1001, de 09 de outubro de 2023, de autoria do Poder Executivo Municipal.

INTERESSADO: Presidência da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei do Executivo que "*Dispõe sobre alteração do Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.081, de 27 de março de 2023 que dispõe sobre a doação de gleba de terra – (módulo rural) e dá outras providências.*"

Recebido pela Procuradoria na data de 11 de outubro do corrente ano de 2023, o mesmo foi distribuído para emissão do competente parecer técnico.

Acompanhou a minuta do Projeto de Lei, sua justificativa legal e seus anexos.

É o breve, porém necessário relatório.

II – DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

Anteriormente à análise jurídica do objeto, cumpre esclarecer que a presente manifestação visa à assistência da autoridade interessada quanto à matéria posta à apreciação e sua adequação às normais constitucionais, legais e infralegais, sem prejuízo da



Município de Jucurutu

Poder Legislativo

PROCURADORIA JURÍDICA

Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

E-mail: camaradejucurutu@hotmail.com

observância do entendimento consolidado na jurisprudência dos tribunais brasileiros e na doutrina especializada. Importa salientar, ainda, que o exame restringir-se-á unicamente aos seus aspectos jurídicos, restando excluída, portanto, a análise daqueles de natureza técnica e/ou política que ultrapassem o campo de atuação desta Procuradoria.

Em relação à matéria técnica que não será objeto de análise, entende-se que o Poder Legislativo dispõe de órgão competente para prestar os esclarecimentos que sejam devidos acerca das questões procedimentais que extrapolem o campo jurídico. No que diz respeito à apreciação política da viabilidade, ou não, do objeto deste parecer, deixa este órgão jurídico de emitir qualquer juízo de valor, por ser esta atribuição da Casa Legislativa. Ou seja, não compete à Procuradoria opinar sobre questões políticas ou se imiscuir nesse campo, já que, sendo múnus parlamentar previsto constitucionalmente, ingressar nessa matéria ultrapassaria a competência deste órgão.

III – DA COMPETÊNCIA DA PROCURADORIA JURÍDICA PARA A ANÁLISE PRÉVIA DOS PROJETOS DE LEI EM TRAMITAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

A Procuradoria Jurídica é o órgão de assessoramento superior da Câmara Municipal de Jucurutu, nos termos do art. 214, do Regimento Interno. Nisto se inclui o esclarecimento de eventuais questionamentos ou dúvidas dos vereadores acerca das proposições que anseiem formular e apresentar ou em relação àquelas que serão objeto de seu exame.

Outrossim, consoante previsto na Resolução nº 001, de 21 de fevereiro de 2019, compete ao Assistente de Plenário "submeter à apreciação e parecer da Procuradoria Geral da Câmara, todas as matérias antes da deliberação do Plenário".



Município de Jucurutu

Poder Legislativo

PROCURADORIA JURÍDICA

Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

E-mail: camaradejucurutu@hotmail.com

Ressalte-se ainda que, conforme a Recomendação nº 001/2020/CMJ/PROCURADORIA, acatada pela Mesa Diretora, é também este órgão responsável pela análise prévia dos projetos de lei em tramitação na Casa Legislativa, sejam eles de iniciativa do Poder Executivo ou do próprio Poder Legislativo. Logo, tais disposições conferem a este órgão a competência para realizar a apreciação dessa matéria. Não obstante, a presente análise não inibe, tampouco usurpa, a atribuição das Comissões da Câmara, as quais possuem suas competências previstas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno.

Feitas estas considerações, passa-se ao mérito da análise me tela.

IV – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

IV.1 – Do atendimento à Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

A Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, regulamenta o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal e dispõe acerca da elaboração, da redação, da alteração e da consolidação das leis.

Depois de realizada a análise do projeto de Lei em questão, verifiquei que a proposição está em conformidade com o disposto na LC nº 95/1998.

IV.2 – Obediência ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Jucurutu e à Lei Orgânica do nosso Município. Propositor, competência legislativa e requisitos regimentais.

Neste ponto, cabe-nos avaliar juridicamente a viabilidade procedimental do projeto em tramitação.



Município de Jucurutu

Poder Legislativo

PROCURADORIA JURÍDICA

Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

E-mail: camaradejucurutu@hotmail.com

Sobre a presente proposição legislativa, determina o Regimento Interno desta Casa:

Art. 122. Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário, devendo ser redigida com clareza, em termos explícitos e sintéticos.

(...)

Art. 127. A Câmara Municipal exercerá o processo legislativo por meio das seguintes proposições legislativas:

(...)

III - projeto de lei;

(...)

Parágrafo Único – Observadas as competências determinadas pela Lei Orgânica do Município e por este Regimento Interno, a iniciativa das proposições legislativas será:

(...)

d) do Prefeito;

(...)

Art. 132. O Prefeito poderá enviar à Câmara Municipal projeto de lei sobre qualquer matéria de sua competência e, solicitando,



Município de Jucurutu

Poder Legislativo

PROCURADORIA JURÍDICA

Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

E-mail: camaradejucurutu@hotmail.com

deverá ser apreciado dentro de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data do seu recebimento.

(...)

Ato contínuo, disciplina nossa Lei Orgânica mais atualizada:

Art. 34. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer Vereador ou Comissão da Câmara Municipal, ao Prefeito e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

(...)

Direcionados pelos artigos acima expostos, passamos a analisar o Projeto de Lei em tramitação.

O Projeto de Lei do Executivo nº 1001/2023 foi protocolado pelo Poder Executivo Municipal. Sua redação é clara e concisa, o que torna sua leitura de fácil compreensão. Ato contínuo, o objeto legislativo proposto é de sua competência legislativa, bem como trata diretamente da realidade municipal, uma vez que o Poder Executivo busca a devida correção de um mero erro de identificação descritiva do imóvel por ele doado na Lei Municipal nº 1.081, de 27 de março de 2023.

Neste sentido, é regado de legalidade e adequação regimental o presente Projeto de Lei. Satisfeitos quanto ao cumprimento das metas deste tópico, passamos a analisar a constitucionalidade da matéria proposta.

IV.3 – Constitucionalidade e legalidade da matéria proposta.



Município de Jucurutu

Poder Legislativo

PROCURADORIA JURÍDICA

Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

E-mail: camaradejucurutu@hotmail.com

Em análise atenciosa da mensagem responsável por encaminhar o Projeto de Lei ora em debate, verificamos que o Poder Executivo reconhece um erro na descrição do imóvel doado através da Lei Municipal nº 1.081, de 27 de março de 2023. Entretanto, o Município não afirma, reconhece ou identifica maiores contrariedades quando da avaliação do imóvel doado, bem como das demais análises realizadas no processo legislativo responsável por trazer legalidade à Lei Municipal anteriormente aprovada, e em vigor. Logo, por ser de inteira responsabilidade do autor da proposição legislativa a precisão dos dados e informações apresentadas para análise desta Casa de Lei, entendo que o Poder Executivo do Município de Jucurutu/RN busca, **conforme devidamente registrado na mensagem nº 015/2023**, apenas corrigir os dados cartoriais da área doada, sendo ele, como proponente, único responsável e competente pelas informações trazidas para análise. O autor reconhece o erro, e pretende, pois, corrigi-lo!

Ato contínuo, verifico que a Lei nº 1.081/2023 não será revogada, sendo alterado apenas o seu artigo 1º, responsável pela errônea descrição do imóvel, o que reforça o entendimento apresentado no parágrafo anterior de que todo o processo legislativo que culminou na sua aprovação mantém-se intacto, isto segundo o seu próprio proponente, o **Poder Executivo Municipal**, que busca apenas "*corrigir equívoco na descrição do perímetro do imóvel que foi doado a empresa INDÚSTRIA E COMERCIO DE MASSAS SÃO FRANCISCO EIRELLI*".

Nesta toada, ante sua adequação regimental e pela constitucionalidade da matéria, uma vez respeitada a competência legislativa do Poder proponente, não se mostram necessários maiores debates acerca da juridicidade do Projeto de Lei ora em análise, entendendo este assessor por seu amparo legal e regimental.

V – DA CONCLUSÃO



Município de Jucurutu

Poder Legislativo

PROCURADORIA JURÍDICA

Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

E-mail: camaradejucurutu@hotmail.com

Em face do exposto, esta Procuradoria apresenta, nos limites de sua análise jurídica, e excluídos os aspectos técnicos e políticos que ultrapassem o campo jurídico, **PARECER FAVORÁVEL** ao prosseguimento do Projeto de Lei nº 1001/2023, de 09 de outubro de 2023.

Este é o Parecer jurídico, salvo melhor juízo.

Jucurutu/RN, 13 de outubro do ano de 2023.



José Petrúcio Dantas de Medeiros Gomes

Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Jucurutu/RN

OAB nº 14.498



Município de Jucurutu
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000
E-mail: camaradejucurutu@hotmail.com

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Vereadora Paula Mércia Medeiros de Souza Torres – Presidente

Vereador José Pedro de Araújo Neto – Relator

Vereador Rubens Batista de Araújo – Membro

PARECER

Projeto de Lei do Executivo nº 1001/2023.

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Executivo nº 1001, de 09 de outubro de 2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, que “*Dispõe sobre alteração do Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.081, de 27 de março de 2023 que dispõe sobre a doação de gleba de terra – (módulo rural) e dá outras providências.*”.

A matéria foi protocolada na Câmara Municipal em 10 de outubro do corrente ano.

Recebeu parecer favorável sem ressalvas da Procuradoria Jurídica da Câmara.

Não houve apresentação de emendas por esta Comissão.

É o breve relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 – Certidão de Similaridade

Verifico que não foi identificada a existência de proposição em tramitação ou já convertida em Lei semelhante a esta nesta Casa Legislativa.



Município de Jucurutu
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000
E-mail: camaradejucurutu@hotmail.com

II.2 – Análise Jurídica

Em consonância com o parecer jurídico apresentado pela Procuradoria da Câmara, entendo que a matéria possui fundamento legal, isso porque se apoia no art. 30, I, da Constituição Federal e no art. 34, da Lei Orgânica de Jucurutu, o que permite que a proposição seja de competência do Município de Jucurutu e de iniciativa do Poder Executivo.

Ato contínuo, identifico que a matéria legislativa é de inteiro interesse deste Município, ao passo em que promove a correção da descrição de área doada pelo Município, através da Lei Municipal nº 1.081/2023, regularmente aprovada por esta Casa e em pleno vigor. Ressalto, oportunamente, que entendo ser de inteira responsabilidade do proponente a apresentação das informações necessárias à melhor análise da proposição que se coloca para debate, logo, não há o que se duvidar da boa-fé pública e do zelo administrativo do Poder Executivo quanto aos bens públicos, uma vez que o legislador pretende exatamente corrigir erro por ele identificado quando do registro da doação previamente autorizada.

Desse modo, entendo que o Projeto de Lei do Executivo nº 1001/2023 atende aos requisitos legais e constitucionais, sendo desnecessários maiores debates acerca da matéria legislativa proposta.

III – CONCLUSÃO

Assim, tendo em vista que houve o cumprimento dos requisitos legais, dou parecer favorável ao Projeto de Lei do Executivo nº 1001/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Jucurutu/RN, 17 de outubro de 2023


José Pedro de Araújo Neto
Relator



Município de Jucurutu
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000
E-mail: camaradejucurutu@hotmail.com

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 004/2023

Autor: Alan Oliveira do Amaral

- ☐ Favorável ao parecer
- ☐ Desfavorável ao parecer
- ☐ Favorável à Emenda Modificativa nº 001
- ☐ Desfavorável à Emenda Modificativa nº 001
- ☐ Favorável à Emenda Aditiva nº 001
- ☐ Desfavorável à Emenda Aditiva nº 001

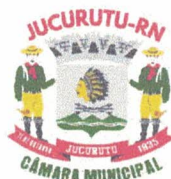
Paula Mércia M de S. Torres
Paula Mércia Medeiros de Souza Torres

Presidente

- ☒ Favorável ao parecer
- ☐ Desfavorável ao parecer
- ☐ Favorável à Emenda Modificativa nº 001
- ☐ Desfavorável à Emenda Modificativa nº 001
- ☐ Favorável à Emenda Aditiva nº 001
- ☐ Desfavorável à Emenda Aditiva nº 001

José Pedro de Araújo Neto
José Pedro de Araújo Neto

Relator



Município de Jucurutu
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

E-mail: camaradejucurutu@hotmail.com

☒ Favorável ao parecer

☐ Desfavorável ao parecer

☐ Favorável à Emenda Modificativa nº 001

☐ Desfavorável à Emenda Modificativa nº 001

☐ Favorável à Emenda Aditiva nº 001

☐ Desfavorável à Emenda Aditiva nº 001

Rubens Batista de Araújo

Membro



Município de Jucurutu
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000
E-mail: camaradejucurutu@hotmail.com

AUTÓGRAFO

PROJETO DE LEI Nº 1001, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre alteração do Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.081, de 27 de março de 2023 que dispõe sobre a doação de gleba de terra – (módulo rural) e dá outras providências.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, neste Estado, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação e votação da câmara de vereadores o seguinte projeto de lei complementar:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.081, de 27 de março de 2023, passará a vigorar com a seguinte redação abaixo:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, gleba de terra de sua propriedade (módulo rural) medindo 4,3235 hectares, desmembrada da área total (29,6997 hectares) do Sítio Adeque, zona rural do Município de Jucurutu/RN a empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MASSAS SÃO FRANCISCO EIRELLI, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ n: 32.859.959.0001/73, tendo como nome fantasia "MASSAS SÃO FRANCISCO" sediada na Rua. Antônio Feliciano de Souza, n.º 04, bairro: Boi Selado, Jucurutu-RN, CEP 59.330-000, para fins de CONSTRUÇÃO, EDIFICAÇÃO e AMPLIAÇÃO da empresa, tendo em vista o relevante interesse público na geração de emprego e renda para a Cidade de Jucurutu/RN, com os limites e confrontações abaixo: Imóvel : Sítio Adeque-Área Desmembrada Proprietário : Município de Jucurutu Local : Sítio adeque Município : Jucurutu/RN Área (ha) : 4,0047 Perímetro (m) : 875,13 - DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000, MC-39ºW, de coordenadas N 9.332.641,00m e E 727.476,00m; deste segue confrontando ao LESTE com a propriedade de ALYSON JOAQUIM LIBÂNIO BATISTA PEREIRA, com azimute de 207º46'47" por uma distância de 315,47m até o vértice M-02, de coordenadas N 9.332.361,89m e E 727.328,97m; deste segue confrontando ao SUL com a propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU, com azimute de 292º32'39" por uma distância de 160,07m até o vértice M-03, de coordenadas N 9.332.423,26m e E 727.181,13m; deste segue confrontando ao OESTE com a propriedade de FRANCISCO JUSTINO DA SILVA, com azimute de 26º04'31" por uma distância de 156,69m até o vértice M-04, de coordenadas N 9.332.601,01m e E 727.250,00m; deste segue confrontando ao NORTE com a propriedade de RN 118 com azimute de 68º45'42" por uma



Município de Jucurutu
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000
E-mail: camaradejucurutu@hotmail.com

distância DE 102,16m até o vértice M-05, de coordenadas N.9332.601,01m e E 727.345,22m; deste segue confrontando ao NORTE com a propriedade de RN 118, com azimuth de 59°25'44" por uma distância de 70,80m até o vértice M-06, de coordenadas N.9332.637,02m e E 727.406,18m; deste segue confrontando ao NORTE com a propriedade de RN 118, com azimuth 86°44'01" por uma distância de 69,94m até o vértice M-01m, ponto inicial da descrição deste perímetro de 875,13m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, conforme Memorial descritivo, planta baixa e Certidão de Registro de Imóveis e ônus reais emitida pelo Cartório do Primeiro Ofício de Jucurutu/RN em anexos.

Art. 2º. A presente Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

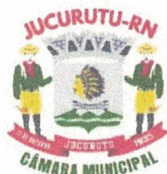
Câmara Municipal de Jucurutu/RN, 18 de outubro de 2023.

ALAN OLIVEIRA
DO
AMARAL:0083914
5446

Assinado digitalmente por ALAN OLIVEIRA DO
AMARAL:00839145446
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=
(EM BRANCO), OU=43890672000152, OU=
videoconferencia, CN=ALAN OLIVEIRA DO
AMARAL:00839145446
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.10.19 12:01:54-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

ALAN OLIVEIRA DO AMARAL

Vereador



Município de Jucurutu
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000
E-mail: camaradejucurutu@hotmail.com

RESOLUÇÃO Nº 018/2023

"Dispõe sobre alteração do Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.081, de 27 de março de 2023 que dispõe sobre a doação de gleba de terra – (módulo rural) e dá outras providências. "

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, no uso de suas atribuições regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica APROVADO, por unanimidade de votos dos Vereadores da Câmara Municipal de Jucurutu/RN, o Projeto de Lei nº 1001/2023, que **"Dispõe sobre alteração do Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.081, de 27 de março de 2023, que dispõe sobre a doação de gleba de terra – (módulo rural) e dá outras providências."**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jucurutu/ RN, 18 de outubro de 2023.
ALAN OLIVEIRA
DO
AMARAL:00839
145446
ALAN OLIVEIRA DO AMARAL
Presidente

Assinado digitalmente por ALAN OLIVEIRA DO AMARAL:00839145446
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=43690572000152, OU=videoconferencia, CN=ALAN OLIVEIRA DO AMARAL:00839145446
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.10.19 12:04:21-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3